

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025  
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item  
MODO DE DISPUTA: Aberto**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min.**, do dia **24 de dezembro de 2025**, no sítio <https://pregaobanrisul.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE E SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS**, conforme descrição que segue:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do bem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12     | MES   | SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO E EM NUVEM COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, TAMANHO ATÉ 1500GB. O AMBIENTE DE BACKUP DEVERÁ PROVER RECURSOS DE BACKUP PARA SERVIDORES FÍSICOS, PROVER RECURSOS PARA BACKUP DE QUALQUER FORMATO DE DADOS DIGITAIS PRODUZIDOS PELO ÓRGÃO E PROVER RECURSOS PARA BACKUP DE VÍDEOS E FOTOS E DOCUMENTOS DIVERSOS. A SOLUÇÃO DE BACKUP DEVERÁ SER PROVIDA POR COMPUTAÇÃO EM NUVEM, FORNECIDA COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS). A INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DEVE SER DISPONIBILIZADA EM DATA CENTER NACIONAL; OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE NO MÍNIMO 99,5% DO TEMPO. INCIDENTES CAUSADOS PELA FALTA DE INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA SERÃO CONTADOS PARA FINS DE PENALIZAÇÃO DA CONTRATADA. A SOLUÇÃO DE BACKUP DEVE GARANTIR CONFIABILIDADE, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, PRIVACIDADE, AUDITABILIDADE, LEGALIDADE E QUE TODOS OS DADOS SEJAM TRANSMITIDOS POR CANAL SEGURO DE COMUNICAÇÃO. QUANTO AO SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTINUADA E TREINAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ: A) REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO CENÁRIO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA MAIS EFICAZ DE BACKUP; B) PROVER E VALIDAR A MELHOR PRÁTICA DE BACKUP PARA O CENÁRIO APRESENTADO; C) OTIMIZAR A SOLUÇÃO DE ACORDO COM AS FUNCIONALIDADES DO AMBIENTE; D) OFERECER TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO; E) GARANTIR UMA SOLUÇÃO COMPLETA E PERSONALIZADA COM O RESPALDO TÉCNICO DIRETAMENTE DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. QUANTO AO SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM: A) O ESPAÇO DISPONIBILIZADO PARA BACKUP EM NUVEM DEVERÁ SER DE 1.500 GB (SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA SEM COBRANÇA POR RESTAURAÇÃO); B) TODOS OS BACKUPS ARMAZENADOS EM NUVEM DEVERÃO ESTAR FÍSICAMENTE EM DATA CENTER NACIONAL E OU INTERNACIONAL, OU SEJA, OS DADOS COPIADOS EM NUVEM DEVERÃO ESTAR ALOCADOS EM SERVIDORES EM DATA CENTER COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA TIER III; C) O BACKUP DEVE POSSIBILITAR A NUVEM COMO UMA OPÇÃO DE DESTINO DE DADOS DE FORMA INTEGRADA E AUTOMÁTICA, SE ASSIM ESTIVER CONFIGURADO; QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE BACKUP: A) |

|   |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |    |     | MÚLTIPLOSUSUÁRIOS; B)COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E PASTAS; C) BACKUPDAS ACL (ACCESS CONTROL LIST), QUANDO A PLATAFORMA FOR WINDOWS;D) UTILIZAR VSS (VOLUME SHADOW COPY SERVICE), QUANDO APLATAFORMA FOR WINDOWS; E) BACKUPS DE ARQUIVOS ABERTOS; F)BACKUPS COM COMPRESSÃO DE DADOS QUE UTILIZEM ALGORITMO MULTI-CORE (OTIMIZADO PARA PROCESSADORES COM MAIS DE UM NÚCLEO);G)BACKUPS AUTOMÁTICOS E AGENDADOS; H) BACKUPS COMPLETOS (FULL)E INCREMENTAIS (COM VERSIONAMENTO/RETENÇÃO); I) GERENCIAMENTOREMOTO DO SOFTWARE DE BACKUP VIA LAN (LOCAL AREA NETWORK),PERMITINDO A EDIÇÃO DE TRABALHOS E O DISPARO DE BACKUPS ERESTAURAÇÕES; J)GERENCIAMENTO DOS BACKUPS POR E-MAIL (ENVIO DERELATÓRIOS CONFI GURÁVEIS); K) FUNCIONAR COMO SERVIÇO DO SISTEMAOPERACIONAL; L) FORNECER RETENÇÃO DE BACKUPS REALIZADOS; M)BACKUPS AUTOMÁTICOS DAS CONFI GURAÇÕES E DOS TRABALHOS DEBACKUP CONFI GURADOS NO SISTEMA; N)POSSIBILITAR PREDEFI NIRARQUIVOS, PASTAS OU TIPOS DE ARQUIVOS QUE NÃO DEVEM FAZER PARTEDOS BACKUPS; O) POSSUIR ALTERNATIVA DE RESTAURAÇÃO A PARTIR DOHISTÓRICO DOS BACKUPS JÁ REALIZADOS; P) POSSUIR ALTERNATIVA DERESTAURAÇÃO QUE NÃO DEPENDA DA BASE DE DADOS DO SOFTWARE DEBACKUP; Q) NÃO COBRAR PELA TRANSFERÊNCIA DE UM COMPUTADOR PARAOUTRO DE UMA MESMA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE BACKUPADQUIRIDO, INCLUSIVE APÓS A PRIMEIRA INSTALAÇÃO DA REFERIDA LICENÇA; R) NÃO COBRAR PELA ATUALIZAÇÃO DE UMA LICENÇA DE USO DO SOFTWAREDE BACKUP ADQUIRIDO SE HOVER A MUDANÇA DE VERSÃO DO SISTEMAOPERACIONAL UTILIZADO NO COMPUTADOR ONDE A REFERIDA LICENÇAESTIVER INSTALADA; S) POSSUIR ACESSO WEB SEGURO E ATRAVÉS DESENHA PARA CONFI GURAÇÃO DE POLÍTICAS E GERENCIAMENTO DE ATIVOSDE BACKUP. A PRÓPRIA CONTRATANTE PODERÁ, POR MEIO DAINTERFACE WEB, CRIAR INTUITIVAMENTE SUAS ROTINAS DE BACKUP, ASSIM COMO, REALIZAR TAREFAS DE RESTAURAÇÃO; QUANTO AO SERVIÇO DEMONITORAMENTO: A) O MONITORAMENTO SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE QUE DEVERÁ POSSUIR ACESSO EXCLUSIVO AO PAINEL DECONTROLE ONDE SERÃO CONFI GURADOS OS RELATÓRIOS DE NOTIFI CAÇÃO; B) PROVER E ENCAMINHAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS COM O STATUS DASROTINAS DE BACKUP (CONFIGURADO PELA CONTRATANTE); |
| 2 | 36 | MES | MENSALIDADE REFERENTE A 3 CONTRATAÇÕES DE INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK PADRÃO RESIDENCIAL ILIMITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3 | 12 | MES | MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK MINIVEICULAR ILIMITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O quantitativo do Item 2 corresponde à mensalidade anual referente a 3 (três) contratações do serviço de internet via satélite Starlink, plano residencial ilimitado.

1.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, incluindo a instalação, configuração e implantação completa das soluções de backup em nuvem e de internet via satélite.

1.5. A continuidade e a qualidade dos serviços deverão ser asseguradas durante todo o período contratual, em conformidade com os níveis de serviço e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.6. O treinamento dos servidores da CONTRATANTE deverá ser realizado durante a fase de implantação da solução de backup, garantindo a correta utilização e operação do sistema.

1.7. **Prazo para atendimento de suporte técnico:** até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

1.8. **Prazo para restauração de dados:** conforme o nível de urgência, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas para situações classificadas como críticas.

1.9. É facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nas instalações da CONTRATANTE, mediante agendamento junto ao setor responsável. A ausência de vistoria não poderá ser invocada posteriormente para justificar desconhecimento das condições existentes no local.

1.10. Todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como deslocamento, transporte, alimentação, equipamentos, materiais, ferramentas, bem como quaisquer custos

operacionais ou eventuais que se fizerem necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo todos os serviços contratados ser executados diretamente pela contratada.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. A participação neste Pregão será exclusiva a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados a ME e à EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024.

3.1.2. Somente poderá participar dessa licitação e, conseqüentemente ter direito à obtenção do benefício a que se refere o item anterior as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.10. Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.11. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.12. Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.13. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **no período das 08h30min do dia 09 de dezembro de 2025 até 08h29min do dia 24 de dezembro de 2025 (horário de Brasília)**, observando o item 3 deste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025**, com a indicação completa do item ofertado, devendo ser formulada com valores unitários e total global, em conformidade com as descrições constantes no edital.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

#### **6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Para os Itens 2 e 3, a licitante deverá comprovar autorização da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente.

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.1. A substituição referida no item 6.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. **ATENÇÃO.** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensão para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2,00 (dois reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 12.1 deste edital.

10.2. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre



lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.2. Empresas brasileiras;

10.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

10.4.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

10.4.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.4.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.4.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.4.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.4.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações exigidas neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

10.4.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento



do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Horizontina/RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

e) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 13.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.8 Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. DO RECURSO**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.  
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contra empenho, considerando-se a **efetiva prestação e a real disponibilidade dos serviços contratados durante o período de apuração** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

|                     |                     |                                           |                      |                         |
|---------------------|---------------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Nome Órgão          | Código              | Projeto                                   | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica          |
| Sec/mun/de Educação | 0012.0361.0025.2302 | MANUT DO DEPTO<br>INFORMAÇÃO/INFORMÁTICA  | 33390401300000000000 | Comunicação de<br>dados |
| Referência          | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                    |                      |                         |
| 1328                | 15001001            | Recursos não Vinculados de Impostos - MDE |                      |                         |

| Nome Órgão           | Código              | Projeto                                       | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica       |
|----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Gabinete do Prefeito | 0004.0122.0002.2461 | CONTRATOS ADMINISTRATIVOS                     | 33390401300000000000 | Comunicação de dados |
| Referência           | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                        |                      |                      |
| 24                   | 15000001            | Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio |                      |                      |

| Nome Órgão               | Código              | Projeto                                       | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica       |
|--------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Sec/mun/da Administração | 0004.0122.0002.2461 | CONTRATOS ADMINISTRATIVOS                     | 33390401300000000000 | Comunicação de dados |
| Referência               | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                        |                      |                      |
| 332                      | 15000001            | Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio |                      |                      |

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

18.4. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhado de registros que comprovem a efetiva prestação dos serviços, condicionados à conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

19.2. A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

## 20. OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

20.1. A contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços de informática, conforme especificações do Termo de Referência, incluindo suporte, manutenção e atendimento às demandas tecnológicas da Administração Municipal;

b) Disponibilizar e manter o serviço de internet via satélite, garantindo velocidade, estabilidade e disponibilidade mínima contratada, atendendo integralmente às normas da ANATEL;

c) Fornecer e operacionalizar o serviço de backup em nuvem, assegurando armazenamento seguro, criptografia dos dados, confidencialidade, integridade e mecanismos de recuperação;

d) Garantir suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento remoto e presencial quando necessário, observando os prazos máximos de resposta e solução previstos no contrato;

e) Manter equipe técnica capacitada e responsável pelos serviços prestados, devendo disponibilizar contatos atualizados para atendimento da fiscalização municipal;

f) Elaborar e encaminhar, sempre que solicitado pela Fiscalização, relatórios contendo informações sobre o desempenho da conexão via satélite, a disponibilidade dos serviços prestados, a utilização do backup em nuvem, os incidentes registrados e as atividades de suporte realizadas;

g) Cumprir todas as normas legais e regulatórias aplicáveis, inclusive as determinações da ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações e as regras de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

h) Não subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer atividades relacionadas aos serviços de informática, à disponibilização da internet via satélite ou à gestão do backup em nuvem, executando diretamente todas as etapas e responsabilidades inerentes ao objeto contratado;

i) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste contrato.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao

presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

23.3. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

23.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **24. ANEXOS DO EDITAL**

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência (Arquivo);

Horizontina/RS, 1º de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.



ANEXO I

(modelo)

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Horizontina e a empresa ..... para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE E SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2025, de um lado o Município de Horizontina-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.834/0001-36, com sede na Rua Balduino Schneider, n.º 375, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jones Jehn da Cunha, inscrito(a) no CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico n.º 75/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE E SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, conforme proposta vencedora e descrição a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do bem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unitário | Valor total |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 12     | MES   | SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO E EM NUVEM COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, TAMANHO ATÉ 1500GB. O AMBIENTE DE BACKUP DEVERÁ PROVER RECURSOS DE BACKUP PARA SERVIDORES FÍSICOS, PROVER RECURSOS PARA BACKUP DE QUALQUER FORMATO DE DADOS DIGITAIS PRODUZIDOS PELO ÓRGÃO E PROVER RECURSOS PARA BACKUP DE VÍDEOS E FOTOS E DOCUMENTOS DIVERSOS. A SOLUÇÃO DE BACKUP DEVERÁ SER PROVIDA POR COMPUTAÇÃO EM NUVEM, FORNECIDA COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS). A INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DEVE SER DISPONIBILIZADA EM DATA CENTER NACIONAL; OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE NO MÍNIMO 99,5% DO TEMPO. INCIDENTES CAUSADOS PELA FALTA DE INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA SERÃO CONTADOS PARA FINS DE PENALIZAÇÃO DA CONTRATADA. A SOLUÇÃO DE BACKUP DEVE GARANTIR A CONFIDENCIALIDADE, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, PRIVACIDADE, AUDITABILIDADE, LEGALIDADE E QUE TODOS OS DADOS SEJAM TRANSMITIDOS POR CANAL SEGURO DE COMUNICAÇÃO. QUANTO AO SERVIÇO DE |                |             |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>CONSULTORIA CONTINUADA E TREINAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ: A) REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO CENÁRIO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA MAIS EFICAZ DE BACKUP; B) PROVER E VALIDAR A MELHOR PRÁTICA DE BACKUP PARA O CENÁRIO APRESENTADO; C) OTIMIZAR A SOLUÇÃO DE ACORDO COM AS FUNCIONALIDADES DO AMBIENTE; D) OFERECER TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO; E) GARANTIR UMA SOLUÇÃO COMPLETA E PERSONALIZADA COM O RESPALDO TÉCNICO DIRETAMENTE DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. QUANTO AO SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM: A) O ESPAÇO DISPONIBILIZADO PARA BACKUP EM NUVEM DEVERÁ SER DE 1.500 GB (SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA E SEM COBRANÇA POR RESTAURAÇÃO); B) TODOS OS BACKUPS ARMAZENADOS EM NUVEM DEVERÃO ESTAR FÍSICAMENTE EM DATA CENTER NACIONAL E OU INTERNACIONAL, OU SEJA, OS DADOS COPIADOS EM NUVEM DEVERÃO ESTAR ALOCADOS EM SERVIDORES EM DATA CENTER COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA TIER III; C) O BACKUP DEVE POSSIBILITAR A NUVEM COMO UMA OPÇÃO DE DESTINO DE DADOS DE FORMA INTEGRADA E AUTOMÁTICA, SE ASSIM ESTIVER CONFIGURADO; QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE BACKUP: A) MÚLTIPLOS USUÁRIOS; B) COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E PASTAS; C) BACKUP DAS ACL (ACCESS CONTROL LIST), QUANDO A PLATAFORMA FOR WINDOWS; D) UTILIZAR VSS (VOLUME SHADOW COPY SERVICE), QUANDO A PLATAFORMA FOR WINDOWS; E) BACKUPS DE ARQUIVOS ABERTOS; F) BACKUPS COM COMPRESSÃO DE DADOS QUE UTILIZEM ALGORITMO MULTI-CORE (OTIMIZADO PARA PROCESSADORES COM MAIS DE UM NÚCLEO); G) BACKUPS AUTOMÁTICOS E AGENDADOS; H) BACKUPS COMPLETOS (FULL) E INCREMENTAIS (COM VERSIONAMENTO/RETENÇÃO); I) GERENCIAMENTO REMOTO DO SOFTWARE DE BACKUP VIA LAN (LOCAL AREA NETWORK), PERMITINDO A EDIÇÃO DE TRABALHOS E O DISPARO DE BACKUPS E RESTAURAÇÕES; J) GERENCIAMENTO DOS BACKUPS POR E-MAIL (ENVIO DE RELATÓRIOS CONFIGURÁVEIS); K) FUNCIONAR COMO SERVIÇO DO SISTEMA OPERACIONAL; L) FORNECER RETENÇÃO DE BACKUPS REALIZADOS; M) BACKUPS AUTOMÁTICOS DAS CONFIGURAÇÕES E DOS TRABALHOS DE BACKUP CONFIGURADOS NO SISTEMA; N) POSSIBILITAR PREDEFINIR ARQUIVOS, PASTAS OU TIPOS DE ARQUIVOS QUE NÃO DEVEM FAZER PARTE DOS BACKUPS; O) POSSUIR ALTERNATIVA DE RESTAURAÇÃO A PARTIR DO HISTÓRICO DOS BACKUPS JÁ REALIZADOS; P) POSSUIR ALTERNATIVA DE RESTAURAÇÃO QUE NÃO DEPENDA DA BASE DE DADOS DO SOFTWARE DE BACKUP; Q) NÃO COBRAR PELA TRANSFERÊNCIA DE UM COMPUTADOR PARA OUTRO DE UMA MESMA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE BACKUP ADQUIRIDO, INCLUSIVE APÓS A PRIMEIRA INSTALAÇÃO DA REFERIDA LICENÇA; R) NÃO COBRAR PELA ATUALIZAÇÃO DE UMA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE BACKUP ADQUIRIDO SE HOUVER A MUDANÇA DE VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL UTILIZADO NO COMPUTADOR ONDE A REFERIDA LICENÇA ESTIVER INSTALADA; S) POSSUIR ACESSO WEB SEGURO E ATRAVÉS DE SENHA PARA CONFIGURAÇÃO DE</p> |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|   |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|---|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |    |     | POLÍTICAS E GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE BACKUP. A PRÓPRIA CONTRATANTE PODERÁ, POR MEIO DA INTERFACE WEB, CRIAR INTUITIVAMENTE SUAS ROTINAS DE BACKUP, ASSIM COMO, REALIZAR TAREFAS DE RESTAURAÇÃO; QUANTO AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO: A) O MONITORAMENTO SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE QUE DEVERÁ POSSUIR ACESSO EXCLUSIVO AO PAINEL DE CONTROLE ONDE SERÃO CONFIRMADOS OS RELATÓRIOS DE NOTIFICAÇÃO; B) PROVER E ENCAMINHAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS COM O STATUS DAS ROTINAS DE BACKUP (CONFIGURADO PELA CONTRATANTE); |  |  |
| 2 | 36 | MES | MENSALIDADE REFERENTE A 3 CONTRATAÇÕES DE INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK PADRÃO RESIDENCIAL ILIMITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 3 | 12 | MES | MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK MINIVEICULAR ILIMITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. Os preços serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O quantitativo do Item 2 corresponde à mensalidade anual referente a 3 (três) contratações do serviço de internet via satélite Starlink, plano residencial ilimitado.

5.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, incluindo a instalação, configuração e implantação completa das soluções de backup em nuvem e de internet via satélite.

5.4. A continuidade e a qualidade dos serviços deverão ser asseguradas durante todo o período contratual, em conformidade com os níveis de serviço e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. O treinamento dos servidores da CONTRATANTE deverá ser realizado durante a fase de implantação da solução de backup, garantindo a correta utilização e operação do sistema.

5.6. **Prazo para atendimento de suporte técnico:** até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

5.7. **Prazo para restauração de dados:** conforme o nível de urgência, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas para situações classificadas como críticas.

5.8. É facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nas instalações da CONTRATANTE, mediante agendamento junto ao setor responsável. A ausência de vistoria não poderá ser invocada posteriormente para justificar desconhecimento das condições existentes no local.

5.9. Todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como deslocamento, transporte, alimentação, equipamentos, materiais, ferramentas, bem como quaisquer custos operacionais ou eventuais que se fizerem necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.10. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo todos os serviços contratados ser executados diretamente pela contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contra empenho, considerando-se a **efetiva prestação e a real disponibilidade dos serviços contratados durante o período de apuração** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transfêrencia bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhado de registros que comprovem a efetiva prestação dos serviços, condicionados à conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Nome Órgão          | Código              | Projeto                                   | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica          |
|---------------------|---------------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Sec/mun/de Educação | 0012.0361.0025.2302 | MANUT DO DEPTO<br>INFORMAÇÃO/INFORMÁTICA  | 33390401300000000000 | Comunicação de<br>dados |
| Referência          | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                    |                      |                         |
| 1328                | 15001001            | Recursos não Vinculados de Impostos - MDE |                      |                         |

| Nome Órgão           | Código              | Projeto                                       | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica          |
|----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Gabinete do Prefeito | 0004.0122.0002.2461 | CONTRATOS<br>ADMINISTRATIVOS                  | 33390401300000000000 | Comunicação de<br>dados |
| Referência           | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                        |                      |                         |
| 24                   | 15000001            | Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio |                      |                         |

| Nome Órgão                  | Código              | Projeto                                       | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica          |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Sec/mun/da<br>Administração | 0004.0122.0002.2461 | CONTRATOS<br>ADMINISTRATIVOS                  | 33390401300000000000 | Comunicação de<br>dados |
| Referência                  | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                        |                      |                         |
| 332                         | 15000001            | Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio |                      |                         |

## CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$, mediante utilização do índice IPCA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

11.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4 Dentro do prazo previsto no item o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÂMBIO**

Considerando a natureza do objeto e a nacionalidade da **CONTRATADA**, tornam-se inaplicáveis as disposições do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS**

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15. 1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de informática, conforme especificações do Termo de Referência, incluindo suporte, manutenção e atendimento às demandas tecnológicas da Administração Municipal;
- b) Disponibilizar e manter o serviço de internet via satélite, garantindo velocidade, estabilidade e disponibilidade mínima contratada, atendendo integralmente às normas da ANATEL;
- c) Fornecer e operacionalizar o serviço de backup em nuvem, assegurando armazenamento seguro, criptografia dos dados, confidencialidade, integridade e mecanismos de recuperação;
- d) Garantir suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento remoto e presencial quando necessário, observando os prazos máximos de resposta e solução previstos no contrato;
- e) Manter equipe técnica capacitada e responsável pelos serviços prestados, devendo disponibilizar contatos atualizados para atendimento da fiscalização municipal;
- f) Elaborar e encaminhar, sempre que solicitado pela Fiscalização, relatórios contendo informações sobre o desempenho da conexão via satélite, a disponibilidade dos serviços prestados, a utilização do backup em nuvem, os incidentes registrados e as atividades de suporte realizadas;
- g) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as determinações da ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações e as regras de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

h) Não subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer atividades relacionadas aos serviços de informática, à disponibilização da internet via satélite ou à gestão do backup em nuvem, executando diretamente todas as etapas e responsabilidades inerentes ao objeto contratado;

i) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste contrato.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo(s) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por portaria.

17.2 O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, além das atribuições fixadas no Decreto Municipal nº 5.526/2024, terão a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

17.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

17.5. A Fiscalização da Administração, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto licitado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

18.2. A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

19.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

19.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da

Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

19.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

19.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO**

20. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

20.1. A extinção do contrato poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

20.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Horizontina -RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Horizontina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
JONES JEHN DA CUNHA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
Jéssica Centenaro Sausen  
Assessora Jurídica de Governo  
OAB/RS 102.737



---

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA  
Rua BALDUÍNO SCHNEIDER, 375  
CNPJ: 87.612.834/0001-36  
Fone/ Fax: (55) 3537-7500  
Email:licita@horizontina.rs.gov.br

---

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO II**

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

E-MAIL:

CEP:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 75/2025, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

-----  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

**Dados do Representante Legal**

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

TELEFONE:

CIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CEP:

### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa ....., CNPJ sob n.º ...../.....-.., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....-.., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
  - 8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

**ANEXO IV**

(modelo)

**PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

| Item | Unid. | Descrição do bem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | MES   | SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO E EM NUVEM COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, TAMANHO ATÉ 1500GB. O AMBIENTE DE BACKUP DEVERÁ PROVER RECURSOS DE BACKUP PARA SERVIDORES FÍSICOS, PROVER RECURSOS PARA BACKUP DE QUALQUER FORMATO DE DADOS DIGITAIS PRODUZIDOS PELO ÓRGÃO E PROVER RECURSOS PARA BACKUP DE VÍDEOS E FOTOS E DOCUMENTOS DIVERSOS. A SOLUÇÃO DE BACKUP DEVERÁ SER PROVIDA POR COMPUTAÇÃO EM NUVEM, FORNECIDA COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS). A INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DEVE SER DISPONIBILIZADA EM DATA CENTER NACIONAL; OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE NO MÍNIMO 99,5% DO TEMPO. INCIDENTES CAUSADOS PELA FALTA DE INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA SERÃO CONTADOS PARA FINS DE PENALIZAÇÃO DA CONTRATADA. A SOLUÇÃO DE BACKUP DEVE GARANTIR A CONFIDENCIALIDADE, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, PRIVACIDADE, AUDITABILIDADE, LEGALIDADE E QUE TODOS OS DADOS SEJAM TRANSMITIDOS POR CANAL SEGURO DE COMUNICAÇÃO. QUANTO AO SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTINUADA E TREINAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ: A) REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO CENÁRIO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA MAIS EFICAZ DE BACKUP; B) PROVER E VALIDAR A MELHOR PRÁTICA DE BACKUP PARA O CENÁRIO APRESENTADO; C) OTIMIZAR A SOLUÇÃO DE ACORDO COM AS FUNCIONALIDADES DO AMBIENTE; D) OFERECER TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, QUANDO NA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO; E) GARANTIR UMA SOLUÇÃO COMPLETA E PERSONALIZADA COM O RESPALDO TÉCNICO DIRETAMENTE DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. QUANTO AO SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM: A) O ESPAÇO DISPONIBILIZADO PARA BACKUP EM NUVEM DEVERÁ SER DE 1.500 GB (SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA E SEM COBRANÇA POR RESTAURAÇÃO); B) TODOS OS BACKUPS ARMAZENADOS EM NUVEM DEVERÃO ESTAR FÍSICAMENTE EM DATA CENTER NACIONAL E OU INTERNACIONAL, OU SEJA, OS DADOS COPIADOS EM NUVEM DEVERÃO ESTAR ALOCADOS EM SERVIDORES EM DATA CENTER COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA TIER III; C) O BACKUP DEVE POSSIBILITAR A NUVEM COMO UMA OPÇÃO DE DESTINO DE DADOS DE FORMA INTEGRADA E AUTOMÁTICA, SE ASSIM ESTIVER CONFIGURADO; QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE BACKUP: A) MÚLTIPLOS USUÁRIOS; B) COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E PASTAS; C) BACKUP DAS ACL (ACCESS CONTROL LIST), QUANDO A PLATAFORMA FOR WINDOWS; D) UTILIZAR VSS (VOLUME SHADOW COPY SERVICE), QUANDO A PLATAFORMA |                |             |

|   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|---|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |     | FOR WINDOWS; E) BACKUPS DE ARQUIVOS ABERTOS; F)BACKUPS COM COMPRESSÃO DE DADOS QUE UTILIZEM ALGORITMO MULTI-CORE (OTIMIZADO PARA PROCESSADORES COM MAIS DE UM NÚCLEO);G)BACKUPS AUTOMÁTICOS E AGENDADOS; H) BACKUPS COMPLETOS (FULL)E INCREMENTAIS (COM VERSIONAMENTO/RETENÇÃO); I) GERENCIAMENTO REMOTO DO SOFTWARE DE BACKUP VIA LAN (LOCAL AREA NETWORK),PERMITINDO A EDIÇÃO DE TRABALHOS E O DISPARO DE BACKUPS E RESTAURAÇÕES; J)GERENCIAMENTO DOS BACKUPS POR E-MAIL (ENVIO DE RELATÓRIOS CONFIDENCIAIS); K) FUNCIONAR COMO SERVIÇO DO SISTEMA OPERACIONAL; L) FORNECER RETENÇÃO DE BACKUPS REALIZADOS; M)BACKUPS AUTOMÁTICOS DAS CONFIGURAÇÕES E DOS TRABALHOS DE BACKUP CONFIDENCIAIS NO SISTEMA; N)POSSIBILITAR PREDEFINIR ARQUIVOS, PASTAS OU TIPOS DE ARQUIVOS QUE NÃO DEVEM FAZER PARTE DOS BACKUPS; O) POSSUIR ALTERNATIVA DE RESTAURAÇÃO A PARTIR DO HISTÓRICO DOS BACKUPS JÁ REALIZADOS; P) POSSUIR ALTERNATIVA DE RESTAURAÇÃO QUE NÃO DEPENDA DA BASE DE DADOS DO SOFTWARE DE BACKUP; Q) NÃO COBRAR PELA TRANSFERÊNCIA DE UM COMPUTADOR PARA OUTRO DE UMA MESMA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE BACKUP ADQUIRIDO, INCLUSIVE APÓS A PRIMEIRA INSTALAÇÃO DA REFERIDA LICENÇA; R) NÃO COBRAR PELA ATUALIZAÇÃO DE UMA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE BACKUP ADQUIRIDO SE HOUVER A MUDANÇA DE VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL UTILIZADO NO COMPUTADOR ONDE A REFERIDA LICENÇA ESTIVER INSTALADA; S) POSSUIR ACESSO WEB SEGURO E ATRAVÉS DE SENHA PARA CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS E GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE BACKUP. A PRÓPRIA CONTRATANTE PODERÁ, POR MEIO DA INTERFACE WEB, CRIAR INTUITIVAMENTE SUAS ROTINAS DE BACKUP, ASSIM COMO, REALIZAR TAREFAS DE RESTAURAÇÃO; QUANTO AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO: A) O MONITORAMENTO SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE QUE DEVERÁ POSSUIR ACESSO EXCLUSIVO AO PAINEL DE CONTROLE ONDE SERÃO CONFIGURADOS OS RELATÓRIOS DE NOTIFICAÇÃO; B) PROVER E ENCAMINHAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS COM O STATUS DAS ROTINAS DE BACKUP (CONFIGURADO PELA CONTRATANTE); |  |  |
| 2 | MES | MENSALIDADE REFERENTE A 3 CONTRATAÇÕES DE INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK PADRÃO RESIDENCIAL ILIMITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 3 | MES | MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK MINIVEICULAR ILIMITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....  
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)